

## Câmara Municipal de Paraipaba Poder Legislativo



Adm.: A Força da Mulher

MENSAGEM NO

, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Senhora Presidente

Os Vereadores abaixo assinados, no exercício de suas funções legislativas e na forma regimental, vêm, com o devido respeito, com amparo no art. 138, inciso I, do Regimento Interno, requerer a V. Exa. seja a presente Resolução apreciada e votada em Regime de Urgência Especial, tendo em vista a exigüidade do tempo que intermedeia o final do período legislativo para apreciação da matéria e a realização da eleição com vista a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Convém lembrar, a título de esclarecimento, que o pedido de urgência especial é requerido por 5 (cinco) Vereadores, ou seja, mais de 1/3 (um terço) dos edis com assento nesta Casa Legislativa, em estrita observância ao que determina o art. 140, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno.

Vale também lembrar que a matéria submetida ao regime de Urgência Especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou por relator especial designado por V. Exa., entrará imediatamente em votação, com preferência sobre todas as matérias da Ordem do Dia, na conformidade do que dispõe o art. 141, caput e seu parágrafo único do Regimento Interno.

O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos (art. 140, inciso III, do Regimento Interno).

Finalmente, de acordo com a dicção do art. 140, inciso V, do Regimento Interno, "o requerimento de Urgência Especial depende, para sua aprovação, do "quorum" da maioria absoluta dos Vereadores, que no presente caso, será de 5 (cinco) Vereadores, tendo em vista que a Câmara Municipal de Paraipaba é composta de 9 (nove) Vereadores.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, em 21 de novembro de 2007.

IRIAS ALVES MORETRA URIAS ALVES MOREIRA Vereador

ANTÔNIO VANDELIO BARBOSA Vereador

. Atomo NAIghor Rinieur ANTONIO NAIRTON RODRIGUES Vereador

10 Rayroso PEDRO BARROSO GOES

Vereador

Vereador

Av. Maria Moreira, Nº 164 Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000 Emaill:camara.paraipaba@yahoo.com.br Fone/Fax:3363-1032 CNPJ: 35.076.017/0001-07



## Câmara Municipal de Paraipaba **Poder Legislativo**





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a redação do art. 11 da Resolução nº 03 de 28.06.2002 (Regimento Interno Câmara da Municipal de Paraipaba).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

> "art. 11 – O mandato da Mesa será de 01 (hum) ano, vedada a reeleição para os mesmos cargos na mesma legislatura."

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a partir de primeiro de janeiro do ano de 2007.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 03, de 22.09.2006.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, aos de 21 de novembro do ano de 2007.

URLAS ALVES MORETRA

URIAS ALVES MORFIRA Vereador

Warton Livieux ANTONIO NAIRTON RODRIGUES

Vereador

Antono Vandelia Back ANTÔNIO VANDELIO BARBOSA

Vereador

PEDRO BARROSO GÓES

Vereador

Georgi Perceina de Oliveira GEOVÁ PEREIRA DE OLIVEIRA

Vereador

Av. Maria Moreira, Nº 164 Centro Paraipaba-CE. CEP: 62685-000 Emaill:camara.paraipaba@yahoo.com.br Fone/Fax:3363-1032

CNPJ: 35.076.017/0001-07

on H /g